

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 DE AGOSTO DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças inclusas, dos aparelhos de ares-condicionados distribuídos nos prédios acadêmicos e administrativos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, campus Cachoeira, no AME Boulevard e na escola Professor Cid Chiarelli, todas mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana.

FINALIDADE: Contratação de bens e serviços comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **“Contratação de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças inclusas, dos aparelhos de ares-condicionados distribuídos nos prédios acadêmicos e administrativos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, campus Cachoeira, no AME Boulevard e na escola Professor Cid Chiarelli, todas mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (Esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

“nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2** ao **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2-** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.3-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- 6.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7-** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 6.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.1-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10-** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.
- 6.11-** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.1-** No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1-** Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

- 7.1.1-** A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.
- 7.1.2-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.1** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.3-** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.2.2-** Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.
- 7.3-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.3.2-** empresas brasileiras;
- 7.3.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.3.4-** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.4-** Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 7.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.
- 7.4.1-** O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.
- 7.5-** Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:
- 7.5.1-** Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.
- 7.6-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.6.1-** Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.
- 7.6.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6.3-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.
- 7.6.4-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.6.5-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.7-** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.8-** Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.
- 7.9-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.9.1-** A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares**.

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro *desclassificará* o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **9.5** e **9.5.1** deste Edital.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes. **Complementados se necessário de demais documentos técnicos**.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema, **sob pena de desclassificação**.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2- contiver vícios insanáveis;

9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexecuibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

10.9- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

10.9.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar interção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.6- A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

11.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

12.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

12.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.3.1- Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

13.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis:**

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

13.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

13.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.5- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.7- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

13.8- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 15.7**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.9- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.10- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 13.8 e 13.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

- 14.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6- fraudar a licitação;
- 14.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência:

14.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

14.2.2- Das multas:

14.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

14.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

14.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.2- A sanção estabelecida no item 14.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

15.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 15.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

16.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

16.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

16.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

16.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

16.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

17.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato; e
- g) ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 08 de agosto de 2025.

ADRIANA BIBIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- 1 Contratação de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças inclusas, dos aparelhos de ares-condicionados distribuídos nos prédios acadêmicos e administrativos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, campus Cachoeira, no AME Boulevard e na escola Professor Cid Chiarelli, todas mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana, conforme os parâmetros constantes neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Preservação e Valorização do Patrimônio

- a. **Aumento da Vida Útil:** A manutenção preventiva e corretiva ajuda a evitar desgastes excessivos e falhas prematuras, prolongando a vida dos equipamentos. Isso é especialmente importante para aparelhos com uso contínuo em ambientes acadêmicos e administrativos.
- b. **Valorização dos Bens:** Investir na manutenção adequada contribui para a preservação do valor dos ativos da instituição, o que pode ser útil em avaliações patrimoniais e na prestação de contas.

2.2. Eficiência Operacional e Redução de Custos

- a. **Custos de Emergência:** A manutenção programada tende a ser mais econômica do que reparos emergenciais, que podem demandar intervenções mais complexas e onerosas.
- b. **Otimização do Consumo Energético:** Equipamentos bem calibrados e limpos operam de forma mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e os custos com contas de eletricidade.
- c. **Redução de Interrupções:** Intervenções regulares previnem falhas que possam interromper as atividades acadêmicas e administrativas, garantindo a continuidade dos serviços.

2.3. Conformidade com Normas e Regulamentações

- a. **Normas de Segurança e Qualidade:** A manutenção adequada contribui para o cumprimento de normas técnicas, de segurança, e de qualidade, sendo imprescindível em ambientes institucionais para evitar riscos à saúde e segurança dos usuários.
- b. **Responsabilidade Legal:** A manutenção preventiva e corretiva pode evitar a ocorrência de acidentes ou problemas que poderiam gerar responsabilidade civil ou penal para a instituição, em casos de negligência ou descumprimento de normas estabelecidas.

2.4. Aspectos de Saúde e Bem-Estar

- a. **Qualidade do Ar e Conforto:** A limpeza dos aparelhos de ar condicionado é fundamental para manter um ambiente saudável, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes que podem comprometer a saúde dos usuários.
- b. **Ambiente de Trabalho e Estudo Adequado:** Um ambiente climatizado e bem cuidado contribui para o conforto dos alunos, professores e funcionários, influenciando positivamente o desempenho e a satisfação com os espaços institucionais.

2.5. Transparência, Competitividade e Legalidade do Processo

- a. **Princípio da Legalidade e da Impessoalidade:** A adoção do processo licitatório garante o cumprimento dos princípios da administração pública, assegurando que a contratação seja realizada de forma justa, transparente e baseada em critérios objetivos.
- b. **Busca pela Melhor Relação Custo-Benefício:** O caráter competitivo do processo licitatório permite a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, levando em consideração não só o preço, mas também a qualidade dos serviços prestados e a experiência da empresa no mercado.
- c. **Padronização e Formalização:** A licitação possibilita a formalização de contratos com cláusulas que estabeleçam padrões mínimos de prestação de serviços e prazos, garantindo maior controle e acompanhamento das atividades de manutenção.

2.6. Impacto na Continuidade das Atividades Institucionais

- a. **Minimização de Riscos Operacionais:** Com uma empresa especializada realizando a manutenção, a probabilidade de paradas inesperadas e falhas críticas diminui, assegurando que os ambientes acadêmicos e administrativos estejam sempre em condições ideais de uso.
- b. **Planejamento e Previsibilidade:** A contratação via licitação permite o estabelecimento de um cronograma de manutenções, facilitando o planejamento orçamentário e operacional da instituição.

2.7 Em resumo, a abertura de um processo licitatório para contratar serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos 76 aparelhos de ar condicionado — incluindo os modelos Piso-Teto e Hiwall — pode ser justificada pela necessidade de preservação do patrimônio, otimização dos custos, garantia da qualidade do ambiente interno, atendimento das normas de segurança e pela transparência exigida na gestão pública.

2.8 Dessa forma, a instituição assegura que os serviços essenciais sejam executados de forma regular e eficiente, contribuindo para a continuidade e excelência das atividades administrativas e acadêmicas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1- Para atender a demanda, estima-se o consumo conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

QUANTIDADES - FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO			
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	42	Srv.	Limpeza, higienização e manutenção de evaporadoras e condensadoras de ar condicionado modelo piso-teto
2	34	Srv.	Limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado modelo Hiwall

QUANTIDADES - ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI"			
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	12	Srv.	Limpeza, higienização e manutenção de evaporadoras e condensadoras de ar condicionado modelo piso-teto
2	19	Srv.	Limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado modelo Hiwall

QUANTIDADE TOTAL	107 APARELHOS
-------------------------	----------------------

3.1.1- Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.2.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o pregão eletrônico se mostra como modalidade licitatória mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, tendo em vista os princípios da economicidade, eficiência e isonomia que devem nortear as contratações públicas.

3.2.1.1 Fundamentação Legal: O artigo 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 define o pregão como uma modalidade de licitação, destacando que seu uso é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme os artigos 28 e 29. O pregão eletrônico também permite maior transparência e competitividade, já que possibilita ampla participação de licitantes em todo o território nacional, eliminando barreiras físicas e fomentando a competitividade.

3.2.1.2 Vantagens do Pregão Eletrônico: O pregão eletrônico é caracterizado por uma fase inicial de lances públicos, o que contribui para a obtenção da melhor proposta com base no critério de menor preço (art. 33, inciso II). Esse procedimento estimula a disputa entre fornecedores e resulta em significativa redução de custos para a Administração, concretizando o princípio da eficiência, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1.2.1 Adicionalmente, a modalidade eletrônica possibilita o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo um ambiente competitivo, conforme o artigo 47. Esse aspecto é relevante para o fomento da economia local e para assegurar a isonomia entre os licitantes.

3.2.1.3 Transparência e Agilidade: A Lei nº 14.133/2021 incentiva a utilização de recursos eletrônicos para aumentar a transparência dos processos licitatórios. O pregão eletrônico é realizado por meio de sistemas digitais, como a Plataforma Compras.gov, que registra todas as etapas e as disponibiliza para consulta pública, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência.

3.2.1.4 Além disso, essa modalidade permite maior agilidade no processo licitatório, uma vez que a análise das propostas e dos documentos de habilitação é simplificada, conforme previsto no artigo 31 da Lei nº 14.133/2021, o que reduz o prazo de contratação e proporciona maior celeridade à Administração.

4 - DA ENTREGA

4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente termo conforme cronograma de limpeza e manutenção preventiva homologado pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro:

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Manutenção Mensal	
1.	Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura;
2.	Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
3.	Limpeza externa e interna do condicionador;
4.	Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores;
5.	Medir e registrar a corrente solicitada pelo compressor;
6.	Medir e registrar a temperatura de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar externo (E);
7.	Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação dos sistemas dos sistemas através do líquido e indicador de umidade;
8.	Verificar a fixação e alinhamento das polias, dos motores dos ventiladores;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

9. Verificar e corrigir os ruídos e vibrações anormais;
10. Verificar fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
11. Verificar o aquecimento do motor;
12. Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável) quando necessário;
13. Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante;
14. Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter ;
15. Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento.
Manutenção Trimestral
1. Lubrificação dos mancais dos motores;
2. Lubrificação dos mancais dos ventiladores, bem como os demais pontos do equipamento;
3. Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
4. Verificação da limpeza do condensador.
Manutenção Semestral
1. Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
2. Medir resistência de isolamento dos motores dos ventiladores;
3. Verificar a operação da válvula de expansão;
4. Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os.
Manutenção Anual
1. Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.;
2. Analisar o estado físico do óleo compressor, providenciando a troca se necessário;
3. Eliminar focos de oxidação;
4. Medir e registrar a pressão da bomba de óleo;
5. Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor;
6. Medir o aquecimento do gás refrigerante;
7. Recuperar os revestimentos e protetores internos;
8. Retocar pinturas;
9. Verificar e limpar a serpentina do evaporador;
10. Verificar e limpar rotores dos ventiladores.

4.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.2.2** Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.2.3** Não repassar a outrem o objeto previsto em contrato;
- 4.2.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 4.2.5** Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional:
- 4.2.5.1** Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;
- 4.2.5.2** Atestado de Capacidade Técnica constando que o concorrente executa/executou, sem restrições, serviço de natureza semelhante em gênero, quantidade e qualidade ao indicado neste Termo;
- 4.2.5.3** Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

4.3 Requisitos Obrigatórios de Entrega (Output e Documentação Técnica)

- 4.3.1.** Execução Técnica do Serviço
- Realização de manutenção preventiva programada conforme plano previamente aprovado, com periodicidade mínima trimestral ou conforme orientações do fabricante.
 - Execução de manutenções corretivas sob demanda, com prazos máximos definidos (ex.: 24h para emergenciais, 48h para não emergenciais).
 - Troca de filtros, lubrificação, reaperto de conexões elétricas, verificação de vazamentos, inspeção de pressões e temperaturas, entre outros itens técnicos detalhados no plano de manutenção.
 - Uso de peças originais ou compatíveis e com garantia mínima de 6 meses, quando houver substituições.
- 4.3.2.** Documentação Técnica e Relatórios
- Relatório de Execução Técnica (RET) por equipamento, contendo:
 - Identificação do técnico responsável (com CREA, se aplicável)
 - Local, data e hora da execução
 - Descrição dos serviços realizados
 - Parâmetros técnicos aferidos (pressão, amperagem, temperatura etc.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

- v. Indicação de anomalias e medidas corretivas
 - vi. Fotos "antes e depois" da limpeza
 - b. Relatório Mensal Consolidado, com:
 - i. Lista de equipamentos atendidos
 - ii. Indicadores de desempenho
 - iii. Ocorrências e soluções aplicadas
 - iv. Registro de peças trocadas e justificativas
 - c. Plano de Manutenção Anual, a ser entregue até o 10º dia útil do contrato, com cronograma por prédio/equipamento.
 - d. Laudos de Eficiência e Qualidade do Ar, semestrais ou anuais (conforme NBR 16401-3), quando exigidos.
 - e. Comprovação da destinação ambientalmente correta de resíduos e fluidos, com notas fiscais e certificados de recebimento.
- 4.3.3. Controle Operacional e Comunicação**
- a. Sistema informatizado ou planilha compartilhada para registro e acompanhamento de ordens de serviço, com controle de status em tempo real.
 - b. Atendimento por canal direto (telefone, WhatsApp ou sistema) com equipe técnica disponível em horário comercial e plantão emergencial.
 - c. Checklist padronizado de manutenção por modelo de equipamento, previamente validado pela fiscalização contratual.
- 4.3.4. Requisitos de Segurança e Regularidade**
- a. Entrega prévia de documentação da equipe técnica:
 - i. Certificados de cursos em NR-10, NR-35, NR-6 (EPI), NR-33 (ambientes confinados, se aplicável)
 - ii. Carteira de registro profissional dos técnicos, quando exigido
 - b. Apólice de seguro de responsabilidade civil vigente
 - c. Cópia do plano de gerenciamento de resíduos e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)
 - d. ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) quando houver intervenção que exija (ex.: substituição de compressor)
- 4.3.5. Garantias e Reentregas**
- a. Reentrega técnica após corretiva de maior impacto (ex.: troca de compressor, vazamento de gás), com teste de funcionamento pleno e novo RET.
 - b. Garantia mínima de 90 dias para serviços corretivos e de 6 meses para peças, conforme Código de Defesa do Consumidor e condições contratuais.
- 4.3.6. Indicadores de Qualidade e Avaliação**
- a. Entrega periódica de KPIs:
 - i. Tempo médio de atendimento (TMA)
 - ii. Índice de retrabalho
 - iii. Grau de conformidade dos equipamentos
 - iv. Taxa de indisponibilidade
 - b. Resultados vinculados à remuneração, quando aplicável (modelo de pagamento por desempenho).
- 4.4 A CONTRATANTE obriga-se:**
- 4.4.1** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 4.4.2** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 4.4.3** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.4.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
- 5 - DO FATURAMENTO**
- 5.1** - Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;
- 5.1.1** - Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;
- 5.1.2** - Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;
- 5.2** - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;
- 5.3** - A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;
- 5.4** - Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

12 GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Beatriz Roncato
CARGO: Coordenadora Geral
CPF/MF nº CPF: 359.894.718-66
E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

12.1 GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO (FISCAL):

NOME: Talita Lana Moreira
CARGO: Administradora de Campus
CPF/MF nº 315.646.258-69
E-mail institucional: diplomas@francomontoro.com.br

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025 e, no que for cabível, no de 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

57	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
84	19.03.12.362.2003.2.321.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas ofertantes, deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Responsável pelo Termo de Referência:

Dra. Luciane Elisabete Pereira
Presidente - Portaria nº 28/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

**SUBANEXO A
DOS MODELOS E LOCALIZAÇÕES**

FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO					
Item	Placa	Modelo	Marca	Tipo	Localização
1	9167	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
2	9168	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
3	9169	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
4	9170	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
5	9171	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
6	9172	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
7	9173	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
8	9174	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
9	9175	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
10	9176	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
11	10422	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
12	***	Ar Condicionado Piso teto inverter 54000 BTUS	Carrier	Split	Morfofuncional
13	***	Ar Condicionado Piso Teto Inverter 54000 BTUS	Carrier	Split	Morfofuncional
14	***	Ar Condicionado Piso Teto Inverter 54000 BTUS	Carrier	Split	Morfofuncional
15	***	Ar Condicionado Piso Teto Inverter 54000 BTUS	Carrier	Split	Sala de Descanso
16	10528	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco C
17	10529	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco C
18	10530	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
19	10531	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
20	10532	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
21	10533	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
22	10534	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
23	10535	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
24	10536	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
25	10537	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
26	10472	Ar Condicionado Piso teto inverter 54000 BTUS 220v	Carrier	Split	Laboratório Bloco B
27	9115	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 57000 BTUS	Carrier	Split	Biblioteca
28	10473	Ar Condicionado Piso teto inverter 54000 BTUS 220v	Carrier	Split	Biblioteca
29	10474	Ar Condicionado Piso teto inverter 54000 BTUS 220v	Carrier	Split	Biblioteca
30	10475	Ar Condicionado Piso teto inverter 54000 BTUS 220v	Carrier	Split	Cantina
31	10476	Ar Condicionado Piso teto inverter 60000 BTUS 220v	Carrier	Split	Cantina
32	10464	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Bloco A Piso Superior
33	10465	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Bloco A Piso Superior
34	10466	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Bloco A Piso Superior
35	10467	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Bloco A Piso Superior
36	10468	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 58000 BTUS	Springer	Split	Laboratório Enfermagem
37	***	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 24000 BTUS	Elgin	Split	Sala técnica Química
38	***	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 36000 BTUS	Springer	Split	Habilidades Cirúrgicas
39	***	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 36000 BTUS	Carrier	Split	Laboratório de Química
40	8370	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 12000 BTUS	Admiral	Split	Sala do Diretor
41	***	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 7600 BTUS	Springer	Split	Sala Diretor Acadêmico
42	10538	Ar condicionado Piso teto Convencional 18000 BTUS	Samsung	Split	Sala Professores
43	***	Ar condicionado Piso teto Convencional 18000 BTUS	Midea	Split	Sala Professores
44	***	Ar condicionado Piso teto Convencional 18000 BTUS	Samsung	Split	Sala Controladoria
45	***	Ar condicionado Piso teto Convencional 18000 BTUS	Midea	Split	Secretaria Geral
46	***	Ar condicionado Piso teto Convencional 18000 BTUS	Springer	Split	Secretaria Geral
47	***	Ar Condicionado Piso teto Convencional 5100 BTUS	Rheem	Split	Secretaria Geral
48	***	Ar Condicionado Piso teto Convencional 7600 BTUS	Springer	Split	Secretaria Geral
49	***	Ar Condicionado Piso teto Convencional 7600 BTUS	Springer	Split	Secretaria Geral
50	***	Ar Condicionado Piso teto Convencional 9000 BTUS	Samsung	Split	Servidor
51	8212	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Auditório

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

52	8367	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Auditório
53	***	Ar Condicionado Piso teto Convencional 17000 BTUS	Rheem	Split	Almoxarifado
54	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Triagem Ambulatório
55	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Sala Psico 2 Ambulatório
56	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Sala Psico 3 Ambulatório
57	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Consultório 1 Ambulatório
58	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Consultório 2 Ambulatório
59	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Consultório 3 Ambulatório
60	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Consultório 4 Ambulatório
61	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Sala café Ambulatório
62	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Sala Psico 7 Ambulatório
63	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Ambulatório
64	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Ambulatório
65	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Ambulatório
66	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala de Espera 1 Ambulatório
67	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala de Espera 2 Ambulatório
68	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala 15 Ambulatório
69	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala 18 Ambulatório
70	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala 19 Ambulatório
71	***	Ar Condicionado 18000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala de Estudo Ambulatório
72	***	Ar Condicionado 18000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Ambulatório
73	***	USF Alto dos Ipês - Rua Jatir Domingues, 825 - Alto dos Ipês, Mogi Guaçu - SP, 13846-648	***	Split	Container
74	***	USF Santa Terezinha - Rua Benedito Maia de Figueiredo, 520 - Jardim São Pedro, Mogi Guaçu - SP, 13848-189	***	Split	Container
75	***	USF Fantinato - Rua Aristides Papa, 400 - Jardim Fantinato, Mogi Guaçu - SP, 13848-294	***	Split	Container
76	***	USF Chaparral - Av. Custódio Silva Neto, 900 - Jardim California, Mogi Guaçu - SP, 13848-739	***	Split	Container

ESCOLA CID CHIARELLI

Item	Nº Patrimônio	Descrição	Localização
1	4094	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Sala Anexa dos Professores
2	4093	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Sala dos Professores
3	8289	Carrier Evaporadora Hiwall 18.000 Frio 200V 1F	Sala dos Professores
4	4095	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Secretaria
5	7215/7216	Unidade evaporadora Springer/ Unidade Condensadora vertical	Recursos Humanos
6	10480	Ar condicionado piso teto 24000 BTU's + instalação e componentes	Sala de leitura e Biblioteca
7	10481	Ar condicionado piso teto 24000 BTU's + instalação e componentes	Sala de leitura e Biblioteca
8	5932	Condicionador de ar 10.500 BTU's	Sala de vídeo
9	9301	Condicionador de ar Admiral	Sala de vídeo
10	9302	Condicionador de ar Admiral	Sala de vídeo
11	4097	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Sala de Psicopedagogia
12	9165	Ar condicionado Inverte 12000 BTU's Q/F 220V	Diretoria Técnica
13	9300	Condicionador de ar Admiral	Diretoria Pedagógica
14	9164	Ar condicionado Inverte 12000 BTU's Q/F 220V	Vice Diretoria

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

15	9305	Ar condicionado LG	Sala de vídeo/reunião
16	9306	Ar condicionado Elgin	Sala de vídeo/reunião
17	9166	Ar condicionado inverte 18000 BTU's Q/F 220V	Contabilidade
18	4096	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Tesouraria
19	10626	Aparelho de ar condicionado Split, 9000 BTU's frio	Departamento Jurídico
20	9020/9021	Condensador/Evaporador USNQ122HSG3E+	Atendimento APM
21	9022/9023	Condensador/Evaporador HW45HVQ109B21A Inverter	Almoxarifado e Patrimônio
22	8291/8292	Carrier Evaporadora/Condensadora Hiwall 18.000 Frio 200V 1F	Laboratório de Informática
23	8290/8293	Carrier Evaporadora/Condensadora Hiwall 18.000 Frio 200V 1F	Laboratório de Informática
24	8288/8294	Carrier Evaporadora/Condensadora Hiwall 18.000 Frio 200V 1F	Laboratório de Informática
25	9018/9019	Condesador/Evaporador USNQ122HSG3E+	Sala de artes
26	4115	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's 220V	Sala auditório
27	4106	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Sala auditório
28	4110	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Sala auditório
29	12470	Ar condicionado modelo piso teto 57000 BTU's	Sala laboratório informática
30	12471	Ar condicionado modelo piso teto 57000 BTU's	Sala laboratório informática
31	12472	Ar condicionado modelo piso teto 57000 BTU's	Sala laboratório informática

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

**SUBANEXO B
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

1.2 Refere-se à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças inclusas, dos aparelhos de ares-condicionados distribuídos nos prédios acadêmicos e administrativos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, campus Cachoeira, no AME Boulevard e na escola Professor Cid Chiarelli, mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana, de acordo com as especificações a constar no Termo de Referência, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes da Lei Federal 14.133/2021 demais princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Preservação e Valorização do Patrimônio

- a. **Aumento da Vida Útil:** A manutenção preventiva e corretiva ajuda a evitar desgastes excessivos e falhas prematuras, prolongando a vida dos equipamentos. Isso é especialmente importante para aparelhos com uso contínuo em ambientes acadêmicos e administrativos.
- b. **Valorização dos Bens:** Investir na manutenção adequada contribui para a preservação do valor dos ativos da instituição, o que pode ser útil em avaliações patrimoniais e na prestação de contas.

2.2. Eficiência Operacional e Redução de Custos

- a. **Custos de Emergência:** A manutenção programada tende a ser mais econômica do que reparos emergenciais, que podem demandar intervenções mais complexas e onerosas.
- b. **Otimização do Consumo Energético:** Equipamentos bem calibrados e limpos operam de forma mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e os custos com contas de eletricidade.
- c. **Redução de Interrupções:** Intervenções regulares previnem falhas que possam interromper as atividades acadêmicas e administrativas, garantindo a continuidade dos serviços.

2.3. Conformidade com Normas e Regulamentações

- a. **Normas de Segurança e Qualidade:** A manutenção adequada contribui para o cumprimento de normas técnicas, de segurança, e de qualidade, sendo imprescindível em ambientes institucionais para evitar riscos à saúde e segurança dos usuários.
- b. **Responsabilidade Legal:** A manutenção preventiva e corretiva pode evitar a ocorrência de acidentes ou problemas que poderiam gerar responsabilidade civil ou penal para a instituição, em casos de negligência ou descumprimento de normas estabelecidas.

2.4. Aspectos de Saúde e Bem-Estar

- a. **Qualidade do Ar e Conforto:** A limpeza dos aparelhos de ar condicionado é fundamental para manter um ambiente saudável, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes que podem comprometer a saúde dos usuários.
- b. **Ambiente de Trabalho e Estudo Adequado:** Um ambiente climatizado e bem cuidado contribui para o conforto dos alunos, professores e funcionários, influenciando positivamente o desempenho e a satisfação com os espaços institucionais.

2.5. Transparência, Competitividade e Legalidade do Processo

- a. **Princípio da Legalidade e da Impessoalidade:** A adoção do processo licitatório garante o cumprimento dos princípios da administração pública, assegurando que a contratação seja realizada de forma justa, transparente e baseada em critérios objetivos.
- b. **Busca pela Melhor Relação Custo-Benefício:** O caráter competitivo do processo licitatório permite a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, levando em consideração não só o preço, mas também a qualidade dos serviços prestados e a experiência da empresa no mercado.
- c. **Padronização e Formalização:** A licitação possibilita a formalização de contratos com cláusulas que estabeleçam padrões mínimos de prestação de serviços e prazos, garantindo maior controle e acompanhamento das atividades de manutenção.

2.6. Impacto na Continuidade das Atividades Institucionais

- a. **Minimização de Riscos Operacionais:** Com uma empresa especializada realizando a manutenção, a probabilidade de paradas inesperadas e falhas críticas diminui, assegurando que os ambientes acadêmicos e administrativos estejam sempre em condições ideais de uso.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

b. **Planejamento e Previsibilidade:** A contratação via licitação permite o estabelecimento de um cronograma de manutenções, facilitando o planejamento orçamentário e operacional da instituição.

2.7 Em resumo, a abertura de um processo licitatório para contratar serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos 107 aparelhos de ar condicionado — incluindo os modelos piso-teto e Hiwall — pode ser justificada pela necessidade de preservação do patrimônio, otimização dos custos, garantia da qualidade do ambiente interno, atendimento das normas de segurança e pela transparência exigida na gestão pública.

2.8 Dessa forma, a instituição assegura que os serviços essenciais sejam executados de forma regular e eficiente, contribuindo para a continuidade e excelência das atividades administrativas e acadêmicas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Fundação Educacional Guaçuana, mantenedora da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro no que tange à racionalização e aperfeiçoamento da gestão de custos.

3.2 Entretanto, existe a previsão de permanência dessa contratação haja visto se tratarem de bens permanentes incorporados ao patrimônio da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Funcionais

Os requisitos funcionais definem *o que* o serviço precisa efetivamente realizar e dizem respeito às operações práticas e às tarefas que deverão ser cumpridas durante a prestação do serviço. Para este contrato, os requisitos funcionais podem incluir:

4.1.1 Manutenção Preventiva e Corretiva:

- a. Elaboração e execução de cronogramas periódicos de manutenção preventiva para os modelos piso-teto e Hiwall, garantindo a verificação e a limpeza de componentes essenciais (filtros, serpentinas, drenos e sistemas de refrigeração).
- b. Diagnóstico e reparo corretivo em eventuais falhas ou avarias identificadas.

4.1.2 Procedimentos de Limpeza Específicos:

- a. Definição de métodos e protocolos de limpeza (produto, equipamento e técnica) de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas, com ênfase na preservação dos componentes eletrônicos e mecânicos.

4.1.3 Monitoramento e Relatórios Técnicos:

- a. Registro detalhado e periódico dos serviços realizados, com a emissão de relatórios que incluam dados sobre inspeção, medidas de desempenho e intervenções emergenciais realizadas.
- b. Identificação de anomalias e recomendações para ações preventivas e de melhoria.

4.1.4 Suporte Técnico Especializado:

- a. Disponibilidade de equipe especializada para atendimento a emergências, com prazos definidos para a resposta e resolução de problemas críticos.
- b. Realização de treinamentos e reciclagens periódicas para os técnicos que atuam nos equipamentos.

4.2. Requisitos Não Funcionais

Os requisitos não funcionais são aqueles que estipulam *como* o serviço deve ser realizado, englobando aspectos de desempenho, qualidade e condições operacionais que garantam a eficácia e a segurança da prestação do serviço. Alguns exemplos para esse contrato são:

4.2.1 Qualidade e Eficiência dos Serviços:

- a. Definição de indicadores de desempenho (KPIs), como taxa de falhas, tempo médio de atendimento e índice de satisfação dos usuários, garantindo padrões consistentes de serviço.

4.2.2 Tempo de Resposta e Disponibilidade:

- a. Prazos máximos para atendimento e resolução de problemas corretivos (ex.: resposta em até 24 horas para falhas críticas).

4.2.3 Segurança e Conformidade:

- a. Adoção de normas de segurança do trabalho e diretrizes técnicas (NRs e ABNT) que garantam condições seguras tanto para os técnicos quanto para os usuários dos ambientes.

4.2.4 Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

- a. Parâmetros para uso de produtos e técnicas de limpeza que minimizem o impacto ambiental, promovendo o descarte correto de resíduos e o uso de insumos menos agressivos.

4.2.5 Confiabilidade e Robustez:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

- a. Garantia de continuidade dos serviços com medidas de redundância e planos de contingência para minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos.

4.3. Requisitos Internos

Os requisitos internos estão relacionados às necessidades e condições específicas da instituição de ensino, que podem refletir políticas internas, infraestrutura já existente e integração com outros sistemas administrativos. Exemplos incluem:

4.3.1 Integração com a Gestão Predial:

- a. Necessidade de alinhamento dos serviços com as normas e procedimentos da instituição relativos à segurança, higiene e manutenção dos edifícios acadêmicos e administrativos.
- b. Compatibilidade dos processos de manutenção com o sistema interno de gestão e controle patrimonial, possibilitando o registro centralizado das atividades e intervenções realizadas.

4.3.2 Comunicação e Relatórios Internos:

- a. Definição de um canal de comunicação exclusivo para o acompanhamento dos serviços, possibilitando o fluxo de informações entre a empresa contratada, a administração e os setores responsáveis.
- b. Exigência de relatórios periódicos que sejam compatíveis com os sistemas internos da instituição, facilitando análises gerenciais e auditorias.

4.3.3 Adequação aos Horários de Atividades da Instituição:

- a. Planejamento das intervenções de manutenção de forma a minimizar impactos nas atividades acadêmicas e administrativas, com restrições ou períodos definidos para atendimento emergencial.

4.4. Requisitos Externos

Os requisitos externos referem-se a condições impostas por normas técnicas, regulamentos governamentais e expectativas do mercado ou da comunidade, que devem ser observados independentemente das especificidades internas. Entre eles, destacam-se:

4.4.1 Normas Técnicas e Regulamentares:

- a. Cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normativas referentes à manutenção e limpeza de equipamentos de climatização.
- b. Conformidade com regulamentações ambientais e de segurança, garantindo que os procedimentos estejam alinhados com a legislação vigente.

4.4.2 Certificações e Credenciamento:

- a. Exigência de certificações (por exemplo, ISO 9001 para qualidade ou ISO 14001 para gestão ambiental) que atestem a capacidade e seriedade da empresa no cumprimento de padrões internacionais de qualidade.

4.4.3 Condições de Mercado e Boas Práticas:

- a. Avaliação de referências e histórico de serviços prestados a outras instituições ou clientes do setor público, como forma de garantir a credibilidade e a experiência no segmento.
- b. Adesão a melhores práticas do mercado, incentivando a utilização de tecnologias que aumentem a eficiência e a precisão dos diagnósticos e intervenções.

4.4.4 Aspectos Contratuais e Jurídicos:

- a. Cláusulas contratuais que prevejam penalizações, seguros e garantias de execução do contrato, garantindo a segurança jurídica e financeira para ambas as partes.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade de aparelho de ares condicionado foi aferida com base nas instalações de aparelhos já existentes nos prédios acadêmicos e administrativo do campus Cachoeira e do AME Boulevard da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

5.2 Pretende-se com esta contratação maximizar a limpeza e conservação dos 107 (cento e sete) aparelhos de ares condicionado, em diversos modelos, conforme abaixo discriminados:

FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO					
Item	Placa	Modelo	Marca	Tipo	Localização
1	9167	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
2	9168	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
3	9169	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
4	9170	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
5	9171	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
6	9172	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
7	9173	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

8	9174	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
9	9175	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
10	9176	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
11	10422	Ar condicionado inverter 9000 BTUS Q/F 220v	Electrolux	Split	Habilidades Médicas
12	***	Ar Condicionado Piso teto inverter 54000 BTUS	Carrier	Split	Morfofuncional
13	***	Ar Condicionado Piso Teto Inverter 54000 BTUS	Carrier	Split	Morfofuncional
14	***	Ar Condicionado Piso Teto Inverter 54000 BTUS	Carrier	Split	Morfofuncional
15	***	Ar Condicionado Piso Teto Inverter 54000 BTUS	Carrier	Split	Sala de Descanso
16	10528	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco C
17	10529	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco C
18	10530	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
19	10531	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
20	10532	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
21	10533	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
22	10534	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
23	10535	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
24	10536	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
25	10537	Ar condicionado Piso Teto Convencional 48000 BTUS 220v	Elgin	Split	Bloco B
26	10472	Ar Condicionado Piso teto inverter 54000 BTUS 220v	Carrier	Split	Laboratório Bloco B
27	9115	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 57000 BTUS	Carrier	Split	Biblioteca
28	10473	Ar Condicionado Piso teto inverter 54000 BTUS 220v	Carrier	Split	Biblioteca
29	10474	Ar Condicionado Piso teto inverter 54000 BTUS 220v	Carrier	Split	Biblioteca
30	10475	Ar Condicionado Piso teto inverter 54000 BTUS 220v	Carrier	Split	Cantina
31	10476	Ar Condicionado Piso teto inverter 60000 BTUS 220v	Carrier	Split	Cantina
32	10464	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Bloco A Piso Superior
33	10465	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Bloco A Piso Superior
34	10466	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Bloco A Piso Superior
35	10467	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Bloco A Piso Superior
36	10468	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 58000 BTUS	Springer	Split	Laboratório Enfermagem
37	***	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 24000 BTUS	Elgin	Split	Sala técnica Química
38	***	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 36000 BTUS	Springer	Split	Habilidades Cirúrgicas
39	***	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 36000 BTUS	Carrier	Split	Laboratório de Química
40	8370	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 12000 BTUS	Admiral	Split	Sala do Diretor
41	***	Ar Condicionado Piso Teto Convencional 7600 BTUS	Springer	Split	Sala Diretor Acadêmico
42	10538	Ar condicionado Piso teto Convencional 18000 BTUS	Samsung	Split	Sala Professores

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

43	***	Ar condicionado Piso teto Convencional 18000 BTUS	Midea	Split	Sala Professores
44	***	Ar condicionado Piso teto Convencional 18000 BTUS	Samsung	Split	Sala Controladoria
45	***	Ar condicionado Piso teto Convencional 18000 BTUS	Midea	Split	Secretaria Geral
46	***	Ar condicionado Piso teto Convencional 18000 BTUS	Springer	Split	Secretaria Geral
47	***	Ar Condicionado Piso teto Convencional 5100 BTUS	Rheem	Split	Secretaria Geral
48	***	Ar Condicionado Piso teto Convencional 7600 BTUS	Springer	Split	Secretaria Geral
49	***	Ar Condicionado Piso teto Convencional 7600 BTUS	Springer	Split	Secretaria Geral
50	***	Ar Condicionado Piso teto Convencional 9000 BTUS	Samsung	Split	Servidor
51	8212	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Auditório
52	8367	Ar Condicionado Piso teto Convencional 60000 BTUS 220v	Springer	Split	Auditório
53	***	Ar Condicionado Piso teto Convencional 17000 BTUS	Rheem	Split	Almoxarifado
54	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Triagem Ambulatório
55	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Sala Psico 2 Ambulatório
56	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Sala Psico 3 Ambulatório
57	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Consultório 1 Ambulatório
58	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Consultório 2 Ambulatório
59	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Consultório 3 Ambulatório
60	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Consultório 4 Ambulatório
61	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Sala café Ambulatório
62	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Sala Psico 7 Ambulatório
63	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Ambulatório
64	***	Ar Condicionado 9000 BTUS Hiwall	Confee	Split	Ambulatório
65	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Ambulatório
66	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala de Espera 1 Ambulatório
67	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala de Espera 2 Ambulatório
68	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala 15 Ambulatório
69	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala 18 Ambulatório
70	***	Ar Condicionado 12000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala 19 Ambulatório
71	***	Ar Condicionado 18000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Sala de Estudo Ambulatório
72	***	Ar Condicionado 18000 BTUS Hiwall	Elgin	Split	Ambulatório
73	***	USF Alto dos Ipês - Rua Jatir Domingues, 825 - Alto dos Ipês, Mogi Guaçu - SP, 13846-648	***	Split	Container
74	***	USF Santa Terezinha - Rua Benedito Maia de Figueiredo, 520 - Jardim São Pedro, Mogi Guaçu - SP, 13848-189	***	Split	Container
75	***	USF Fantinato - Rua Aristides Papa, 400 - Jardim Fantinato, Mogi Guaçu - SP, 13848-294	***	Split	Container
76	***	USF Chaparral - Av. Custódio Silva Neto, 900 - Jardim California, Mogi Guaçu - SP, 13848-739	***	Split	Container

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

ESCOLA CID CHIARELLI			
Item	Nº Patrimônio	Descrição	Localização
1	4094	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Sala Anexa dos Professores
2	4093	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Sala dos Professores
3	8289	Carrier Evaporadora Hiwall 18.000 Frio 200V 1F	Sala dos Professores
4	4095	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Secretaria
5	7215/7216	Unidade evaporadora Springer/ Unidade Condensadora vertical	Recursos Humanos
6	10480	Ar condicionado piso teto 24000 BTU's + instalação e componentes	Sala de leitura e Biblioteca
7	10481	Ar condicionado piso teto 24000 BTU's + instalação e componentes	Sala de leitura e Biblioteca
8	5932	Condicionador de ar 10.500 BTU's	Sala de video
9	9301	Condicionador de ar Admiral	Sala de video
10	9302	Condicionador de ar Admiral	Sala de video
11	4097	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Sala de Psicopedagogia
12	9165	Ar condicionado Inverte 12000 BTU's Q/F 220V	Diretoria Técnica
13	9300	Condicionador de ar Admiral	Diretoria Pedagógica
14	9164	Ar condicionado Inverte 12000 BTU's Q/F 220V	Vice Diretoria
15	9305	Ar condicionado LG	Sala de video/reunião
16	9306	Ar condicionado Elgin	Sala de video/reunião
17	9166	Ar condicionado inverte 18000 BTU's Q/F 220V	Contabilidade
18	4096	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Tesouraria
19	10626	Aparelho de ar condicionado Split, 9000 BTU's frio	Departamento Jurídico
20	9020/9021	Condensador/Evaporador USNQ122HSG3E+	Atendimento APM
21	9022/9023	Condensador/Evaporador HW45HVQ109B21A Inverter	Almoxarifado e Patrimônio
22	8291/8292	Carrier Evaporadora/Condensadora Hiwall 18.000 Frio 200V 1F	Laboratório de Informática
23	8290/8293	Carrier Evaporadora/Condensadora Hiwall 18.000 Frio 200V 1F	Laboratório de Informática
24	8288/8294	Carrier Evaporadora/Condensadora Hiwall 18.000 Frio 200V 1F	Laboratório de Informática
25	9018/9019	Condensador/Evaporador USNQ122HSG3E+	Sala de artes
26	4115	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's 220V	Sala auditório
27	4106	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Sala auditório
28	4110	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's 220V	Sala auditório
29	12470	Ar condicionado modelo piso teto 57000 BTU's	Sala laboratório informática
30	12471	Ar condicionado modelo piso teto 57000 BTU's	Sala laboratório informática
31	12472	Ar condicionado modelo piso teto 57000 BTU's	Sala laboratório informática

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – conforme art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021.

7.1 Objetivo Geral Contratar empresa especializada para a prestação contínua e sistematizada de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva aparelhos de ar condicionado de modo a assegurar a operação eficiente, segura e sustentável dos sistemas de climatização nos prédios acadêmicos e administrativo da instituição.

7.2 Escopo dos Serviços:

- a. **Manutenção Preventiva:** visitas programadas mensais, trimestrais, semestrais e anuais, com inspeção completa de filtros, serpentinas, drenos, sistemas elétricos e mecânicos, lubrificação de partes móveis e testes de eficiência.
- b. **Manutenção Corretiva:** atendimento sob demanda para diagnóstico e reparo de falhas, com tempo de resposta máximo de 24 horas para emergências, e prazo de solução compatível com a complexidade do defeito.
- c. **Limpeza Técnica:** remoção de impurezas e agentes biológicos conforme recomendação do fabricante e normas ABNT, assegurando qualidade do ar e conservação dos componentes.
- d. **Relatórios Gerenciais:** após cada visita, emissão de laudo técnico padronizado, contendo o histórico de intervenções, indicadores de desempenho (tais como índice de falhas e tempo médio de atendimento) e recomendações para eventuais melhorias.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

7.3 Integração e Gestão do Contrato

- a. **Coordenação Centralizada:** uso do sistema interno de gestão predial para registro e acompanhamento de todas as ordens de serviço, integrando solicitações de manutenção, cronogramas e relatórios aos módulos de patrimônio e orçamento da instituição.
- b. **Canal de Comunicação Exclusivo:** disponibilização de um canal dedicado (e-mail e telefone 24/7) para abertura de chamados, alinhado ao SLA estabelecido no contrato.
- c. **Reuniões de Acompanhamento:** encontros trimestrais entre a equipe da contratada e a comissão de fiscalização, para revisão de indicadores, avaliação de desempenho e planejamento das próximas etapas.

7.4 Recursos Humanos e Materiais

- a. **Equipe Técnica:** profissionais certificados e com comprovação de formação em refrigeração e climatização, coordenados por engenheiro ou técnico responsável.
- b. **Equipamentos e Insumos:** ferramentas de diagnóstico (manômetros, termômetros, analisadores de vazão), produtos de limpeza aprovados pela ANVISA e descartes de resíduos segundo normas ambientais.

7.5 Critérios de Qualidade e Sustentabilidade

- a. **KPIs de Desempenho:** taxa máxima de 5 % de falhas recorrentes, tempo médio de atendimento corretivo inferior a 48 horas; índice de satisfação dos usuários ≥ 85 %.
- b. **Boas Práticas Ambientais:** uso de refrigerantes de baixo potencial de aquecimento global (PAG) e descarte seletivo de filtros e materiais contaminados, conforme legislação ambiental vigente.

7.6 Benefícios e Resultados Esperados

- a. **Preservação do Patrimônio:** extensão da vida útil dos aparelhos, reduzindo despesas com substituições precoces.
- b. **Eficiência Energética:** redução de até 15 % no consumo de energia elétrica, devido ao funcionamento otimizado dos sistemas.
- c. **Qualidade do Ambiente:** garantia de climatização adequada para alunos, docentes e funcionários, promovendo conforto, saúde e produtividade.
- d. **Transparência e Controle:** acompanhamento contínuo por meio de relatórios e indicadores, assegurando o cumprimento dos princípios da Lei 14.133/2021 de legalidade, eficiência, publicidade e economicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

8.1 Economia de Escala e Redução de Custos Unitários

- a. Um contrato global tende a gerar propostas com preços mais competitivos, em virtude do maior volume de serviços e da previsibilidade de receita para o fornecedor.
- b. Redução de custos administrativos para a instituição (única licitação, um único processo de contratação, uma única comissão, menos editais).

8.2 Uniformidade de Padrões e Procedimentos

- a. Facilita a padronização de metodologias, insumos e relatórios, pois todos os aparelhos são atendidos pelo mesmo protocolo de serviço e pela mesma equipe.
- b. Garante consistência nos KPIs e permite comparar diretamente desempenho e indicadores ao longo de todos os equipamentos.

8.3 Menor Carga Administrativa

- a. Com apenas um contrato, o acompanhamento, fiscalizações, recebimento de notas fiscais e gestão de SLA concentram-se em um único fornecedor, poupando tempo e recursos humanos.
- b. Menor complexidade de contratos, cláusulas e negociações.

8.4 Poder de Negociação Consolidado

- a. A oferta de um volume grande pode conferir maior poder de barganha à instituição, forçando condições contratuais mais vantajosas (garantias, prazos, níveis de serviço).
- b. Facilita a negociação de descontos em escopo ampliado (por exemplo, inclusão de inspeções adicionais ou revisões extras sem custo).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Categoria de Resultado	Indicador (KPI)	Meta	Benefício Esperado
Preservação do	Taxa de falhas	≤ 5 % ao ano	Redução de avarias e aumento da vida

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

Categoria de Resultado	Indicador (KPI)	Meta	Benefício Esperado
Patrimônio	recorrentes		útil dos equipamentos
Eficiência Energética	Redução no consumo de energia elétrica	≥ 15 % em 12 meses	Menor custo com eletricidade e operação mais sustentável
Tempo de Atendimento	Tempo médio para início de atendimento corretivo	≤ 24 horas para emergências; ≤ 48 horas rotina	Rapidez na resolução de problemas, minimizando impactos
Qualidade do Ar Interno	Índice de partículas/fungos pós-limpeza	≤ 100 UFC/m ³ (conforme norma ABNT NBR 16401)	Ambientes mais saudáveis e em conformidade com normas técnicas
Satisfação dos Usuários	Nível de satisfação geral com o serviço	≥ 85 % em pesquisa semestral	Maior conforto e percepção positiva por alunos e colaboradores
Transparência e Controle	Percentual de relatórios entregues dentro do prazo	100 %	Total visibilidade das atividades realizadas e dos resultados
Conformidade Técnica	Auditorias de conformidade com normas ABNT e NRs	0 não-conformidades em auditorias anuais	Garantia de segurança e cumprimento legal
Sustentabilidade	Volume de resíduos descartados corretamente	100 %	Atendimento às práticas ambientais e à legislação pertinente

9.1 Base Legal: esses indicadores atendem ao art. 6º, X, e ao art. 7º, § 1º, da Lei 14.133/2021, que exigem critérios objetivos de desempenho e resultados mensuráveis.

9.2 Monitoramento: os KPIs serão acompanhados trimestralmente pela comissão de fiscalização, com ajustes contratuais se alguma meta não for atingida (cláusula de reequilíbrio ou aplicação de penalidades).

9.3 Relatórios: a contratada deverá fornecer laudos e dashboards que demonstrem a evolução de cada indicador, permitindo transparência e suporte a tomadas de decisão.

9.4 Com este conjunto, a instituição consegue mensurar concretamente os ganhos operacionais, financeiros e de qualidade, garantindo a eficiência e a economicidade previstas na nova legislação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Devido os aparelhos já estarem instalados e em funcionamento nos locais, não há necessidade de providências prévias.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Geração de Resíduos Químicos e Óleos Contaminados: Lubrificantes, fluidos refrigerantes e solventes usados na limpeza podem contaminar solo e água, se descartados de forma inadequada.

11.2 Emissões de Gases Refrigerantes: Vazamentos de HFC (hidrofluorcarbonos) ou HCFC podem contribuir para o efeito estufa e destruição da camada de ozônio.

11.3 Consumo de Energia Elétrica: Inspeções e testes podem demandar energia adicional (equipamentos de diagnóstico, bombas de vácuo, compressores em modo de teste), elevando a pegada de carbono.

11.4 Ruído e Vibrações: Operações de manutenção (uso de ferramentas elétricas, testes em carga máxima) podem gerar incômodos sonoros e vibrações, afetando fauna local e conforto de usuários.

11.5 Descarga de Efluentes: Água de limpeza e condensados podem carregar detergentes e partículas, causando poluição hídrica.

11.6 Descarte de Componentes Não Recicláveis: Filtros antigos, placas eletrônicas e tubulações substituídas podem ir parar em aterros comuns, aumentando a geração de lixo sólido.

11.7 Medidas de Mitigação

Impacto	Medida de Mitigação
Resíduos Químicos e Óleos	- Contratação de empresa com plano de gerenciamento de resíduos, incluindo coleta e destinação em licenciamento ambiental - Uso de recipientes selados e CLQ (Classificação de Resíduos Químicos) para transporte

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

Impacto	Medida de Mitigação
Emissões de Gases Refrigerantes	- Plano de manutenção preditiva para detecção precoce de vazamentos - Uso de refrigerantes com baixo PAG (Potencial de Aquecimento Global) - Recuperação e reciclagem de gases, conforme Norma ABNT NBR 16401-2
Consumo de Energia Elétrica	- Uso de equipamentos de diagnóstico de alta eficiência energética - Agendamento de testes em horários de menor tarifa - Monitoramento remoto para reduzir visitas presenciais
Ruído e Vibrações	- Limitação de horários de maior impacto (ex.: semanas, não feriados) - Uso de ferramentas com certificação de baixo nível de ruído - Barreiras acústicas móveis em áreas sensíveis
Descarga de Efluentes	- Sistema de coleta de condensados para tratamento - Uso de produtos de limpeza biodegradáveis - Registro de volumes descartados e periodicidade de coleta
Descarte de Componentes	- Parceria com recicladores certificados (eletrônicos e metais) - Logística reversa de filtros e placas, conforme PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos)

12. CUIDADOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Cuidados Técnicos

12.1.1 Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico Robusto

- Descrever detalhadamente escopo, requisitos funcionais e não funcionais, cronograma e indicadores de desempenho.
- Basear quantidades e frequências de serviço em histórico de uso e recomendação dos fabricantes.

12.1.2 Critérios de Habilitação e Julgamento Bem Definidos

- Exigir comprovação de experiência e atestados técnicos específicos para cada tipo de equipamento.
- Estabelecer critérios objetivos de pontuação técnica (metodologia, equipe, tecnologia) e de preço.

12.1.3 Avaliação de Riscos Operacionais

- Identificar perigos (quedas, choque elétrico, vazamento de gás) e exigir PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

12.2 Cuidados Contratuais e de Gestão

12.2.1 Monitoramento e Fiscalização Efetivos

- Designar comissão de fiscalização, com atribuições, metas e periodicidade de relatórios de acompanhamento.
- Utilizar sistema de gestão de ordens de serviço, integrando registro de ocorrências, laudos e relatórios.

12.2.2 Garantias e Seguros

- Exigir seguro de responsabilidade civil e garantia contratual (caução ou seguro-garantia) para cobertura de eventuais danos e inadimplementos.

12.2.3 Reajustes e Reequilíbrio

- Definir índice de reajuste (ex.: IGP-M, IPCA) e cláusula de revisão de preços em caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

12.3 Cuidados Financeiros

12.3.1 Planejamento Orçamentário e Fluxo de Caixa

- Estimar custos totais e por lote, considerando cenários de aumento de demandas emergenciais.
- Se optar pelo parcelamento, alinhar cronograma de pagamentos ao calendário orçamentário anual.

12.3.2 Verificação de Proposta Financeira

- Analisar composições de custo detalhadas (mão-de-obra, insumos, transporte, margem de lucro) para evitar preços inexecutáveis ou superfaturados.

12.3.3 Controle de Pagamentos

- Relacionar pagamentos a marcos contratuais e comprovação dos serviços (laudos, relatórios, aceite técnico).

12.4 Cuidados Ambientais e de Segurança

12.4.1 Gestão de Resíduos e Efluentes

- Cobrar plano de gerenciamento de resíduos (PGRS) e tratamento adequado de fluidos e condensados.

12.4.2 Manuseio de Gases Refrigerantes

- Exigir capacitação e certificação para manipulação e descarte de HFC/HCFC, com comprovação de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

destinação conforme normas ambientais.

12.4.3 Segurança do Trabalho

a. Conferir treinamentos em NR-10 (serviços em instalações elétricas) e NR-18/NR-35 (trabalho em altura), fornecimento de EPI e cumprimento das NRs aplicáveis.

12.5 Cuidados de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

12.5.1 Critérios de Sustentabilidade no Edital

a. Pontuar ou exigir certificações ISO 14001, uso de produtos biodegradáveis e refrigerantes de baixo PAG.

12.5.2 Promoção de Fornecedores Locais e ME/EPP

a. Estruturar lotes de forma a possibilitar a participação de micro e pequenas empresas, fortalecendo o desenvolvimento regional.

12.6 Observando esses cuidados, a instituição reforça a conformidade legal, mitiga riscos operacionais, assegura a qualidade técnica dos serviços e otimiza recursos, garantindo uma contratação sustentável, transparente e eficiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação é viável para o atendimento da necessidade a que se destina. Tratam-se de materiais comuns, comercializáveis por diversos fornecedores. Para a despesa desta contratação a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Responsável:

PROF. DR. MÁRIO VEDOVELLO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 27.011/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025 – PROCESSO nº 190/2025

Objeto: Contratação de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças inclusas, dos aparelhos de ares-condicionados distribuídos nos prédios acadêmicos e administrativos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, campus Cachoeira, no AME Boulevard e na escola Professor Cid Chiarelli, todas mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana”, de acordo com as características exigidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO COMPLETO		
CIDADE / ESTADO		
CEP:		
EMAIL		FONE

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

FACULDADE FRANCO MONTORO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	42	UN.	Limpeza, higienização e manutenção de evaporadoras e condensadoras de ar condicionado modelo piso-teto		
2	34	UN.	Limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado modelo Hiwall		
ESCOLA CID CHIARELLI					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	12	UN.	Limpeza, higienização e manutenção de evaporadoras e condensadoras de ar condicionado modelo piso-teto		
4	19	UN.	Limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado modelo Hiwall		
VALOR GLOBAL: R\$ ()					

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando prestação de serviços semelhante ao objeto, em qualquer quantidade e época.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- **DECLARAÇÃO NEGATIVA** de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A **não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº 190/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a)** não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b)** está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c)** são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

ANEXO V- MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025 – Processo nº 190/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2025 – Processo nº 190/2025**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2025 – Processo nº 190/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS.: A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA E A EMPRESA _____

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, mantenedora da **FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.742.236/0001-05, com sede na Rua Hugo Panciera, nº 386, no bairro Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente Senhora **Luciane Elisabete Pereira**, portadora do RG nº 28.275.425-8 e CPF/MF nº 267.406.078-69, conforme Delegação de Competência fixada pela Portaria nº 28 de 20 de março de 2024, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2025, Processo nº 190/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças inclusas, dos aparelhos de ares-condicionados distribuídos nos prédios acadêmicos e administrativos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, campus Cachoeira, no AME Boulevard e na escola Professor Cid Chiarelli, todas mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana**, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

1.1.1.- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

FACULDADE FRANCO MONTORO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	42	UN.	Limpeza, higienização e manutenção de evaporadoras e condensadoras de ar condicionado modelo piso-teto		
2	34	UN.	Limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado modelo Hiwall		
ESCOLA CID CHIARELLI					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	12	UN.	Limpeza, higienização e manutenção de evaporadoras e condensadoras de ar condicionado modelo piso-teto		
4	19	UN.	Limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado modelo Hiwall		
VALOR TOTAL: R\$ _____					

1.1.2.- A quantidade de aparelho de ares condicionado foi aferida com base nas instalações de aparelhos já existentes nos prédios acadêmicos e administrativo do campus Cachoeira e do AME Boulevard da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, e na Escola Cid Chiarelli.

1.2.- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3.- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

2.1- Faz-se necessária que a contratação pretendida seja concluída conforme cronograma de limpeza e conservação estipulado pela instituição, uma vez atendidas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 por este processo administrativo.

2.2- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente termo conforme cronograma de limpeza e manutenção preventiva homologado pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, Rua dos Estudantes, S/N, bairro Cachoeira de Cima, Mogi-Guaçu, SP:

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Manutenção Mensal	
1.	Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura;
2.	Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
3.	Limpeza externa e interna do condicionador;
4.	Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores;
5.	Medir e registrar a corrente solicitada pelo compressor;
6.	Medir e registrar a temperatura de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar externo (E);
7.	Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação dos sistemas dos sistemas através do líquido e indicador de umidade;
8.	Verificar a fixação e alinhamento das polias, dos motores dos ventiladores;
9.	Verificar e corrigir os ruídos e vibrações anormais;
10.	Verificar fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
11.	Verificar o aquecimento do motor;
12.	Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável) quando necessário;
13.	Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante;
14.	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter ;
15.	Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento.
Manutenção Trimestral	
1.	Lubrificação dos mancais dos motores;
2.	Lubrificação dos mancais dos ventiladores, bem como os demais pontos do equipamento;
3.	Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
4.	Verificação da limpeza do condensador.
Manutenção Semestral	
1.	Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
2.	Medir resistência de isolamento dos motores dos ventiladores;
3.	Verificar a operação da válvula de expansão;
4.	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os.
Manutenção Anual	
1.	Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.;
2.	Analisar o estado físico do óleo compressor, providenciando a troca se necessário;
3.	Eliminar focos de oxidação;
4.	Medir e registrar a pressão da bomba de óleo;
5.	Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor;
6.	Medir o aquecimento do gás refrigerante;
7.	Recuperar os revestimentos e protetores internos;
8.	Retocar pinturas;
9.	Verificar e limpar a serpentina do evaporador;
10.	Verificar e limpar rotores dos ventiladores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE:

3.1- O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.- A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

qualificação exigidas na legislação vigente.

3.3- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos fornecimentos.

3.4- O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços, será o IPCA-IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar.

3.5- Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico - financeiro da avença, devendo ser demonstrado através de planilhas de custos e documentação correlata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, que desde já fica empenhada na Contabilidade da **CONTRATANTE**:

57	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
84	19.03.12.362.2003.2.321.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1- Do Faturamento:

5.1.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

5.1.1.1- A Nota Fiscal deve corresponder aos serviços efetivamente prestados, e em conformidade aos valores contratados.

5.1.2- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

5.1.3- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

5.1.3.1- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4- Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.2- Das Condições De Pagamento:

5.2.1- Os preços ofertados deverão ser na **condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida)**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.2.1.1- Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo.

5.2.2- Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização.

5.2.3- Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela **CONTRATADA** e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

5.2.4- A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento.

5.2.5- Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

5.2.6- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.7- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2.7.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

5.2.7.2- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

5.2.8- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

5.2.8.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.2.8.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.8- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.2.8.1- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

5.2.8.2- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.2.8.3- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

5.2.9- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: **I = (6/100)** **I = 0,00016438**
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.10- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

5.2.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.2.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.2.13- A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 5.2.11 e 5.2.12**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

5.2.14 Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

6.2- DA CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2.2- Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.2.3- Não repassar a outrem o objeto previsto em contrato;

6.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

6.2.5- Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional:

6.2.5.1- Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;

6.2.5.2- Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazenda Fe Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2.6- Requisitos Obrigatórios de Entrega (Output e Documentação Técnica)

6.2.6.1- Execução Técnica do Serviço

- a. Realização de manutenção preventiva programada conforme plano previamente aprovado, com periodicidade mínima trimestral ou conforme orientações do fabricante.
- b. Execução de manutenções corretivas sob demanda, com prazos máximos definidos (ex.: 24h para emergenciais, 48h para não emergenciais).
- c. Troca de filtros, lubrificação, reaperto de conexões elétricas, verificação de vazamentos, inspeção de pressões e temperaturas, entre outros itens técnicos detalhados no plano de manutenção.
- d. Uso de peças originais ou compatíveis e com garantia mínima de 6 meses, quando houver substituições.

6.2.7- Documentação Técnica e Relatórios

a. Relatório de Execução Técnica (RET) por equipamento, contendo:

- i. Identificação do técnico responsável (com CREA, se aplicável);
- ii. Local, data e hora da execução;
- iii. Descrição dos serviços realizados;
- iv. Parâmetros técnicos aferidos (pressão, amperagem, temperatura etc.);
- v. Indicação de anomalias e medidas corretivas;
- vi. Fotos "antes e depois" da limpeza.

b. **Relatório Mensal Consolidado, com:**

- vii. Lista de equipamentos atendidos;
- viii. Indicadores de desempenho;
- ix. Ocorrências e soluções aplicadas;
- x. Registro de peças trocadas e justificativas.

c. Plano de Manutenção Anual, a ser entregue até o 10º dia útil do contrato, com cronograma por prédio/equipamento;

d. Laudos de Eficiência e Qualidade do Ar, semestrais ou anuais (conforme NBR 16401-3), quando exigidos;

e. Comprovação da destinação ambientalmente correta de resíduos e fluidos, com notas fiscais e certificados de recebimento.

6.2.8- Controle Operacional e Comunicação

a. Sistema informatizado ou planilha compartilhada para registro e acompanhamento de ordens de serviço, com controle de status em tempo real.

b. Atendimento por canal direto (telefone, WhatsApp ou sistema) com equipe técnica disponível em horário comercial e plantão emergencial.

c. Checklist padronizado de manutenção por modelo de equipamento, previamente validado pela fiscalização contratual.

6.2.9- Requisitos de Segurança e Regularidade

a. Entrega prévia de documentação da equipe técnica:

- i. Certificados de cursos em NR-10, NR-35, NR-6 (EPI), NR-33 (ambientes confinados, se aplicável);
- ii. Carteira de registro profissional dos técnicos, quando exigido.

b. Apólice de seguro de responsabilidade civil vigente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

- c. Cópia do plano de gerenciamento de resíduos e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).
- d. ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) quando houver intervenção que exija (ex.: substituição de compressor).

6.2.10- Garantias e Reentregas

- a. Reentrega técnica após corretiva de maior impacto (ex.: troca de compressor, vazamento de gás), com teste de funcionamento pleno e novo RET.
- b. Garantia mínima de 90 dias para serviços corretivos e de 6 meses para peças, conforme Código de Defesa do Consumidor e condições contratuais.

6.2.11- Indicadores de Qualidade e Avaliação

- c. Entrega periódica de KPIs:
 - i. Tempo médio de atendimento (TMA)
 - ii. Índice de retrabalho
 - iii. Grau de conformidade dos equipamentos
 - iv. Taxa de indisponibilidade
- d. Resultados vinculados à remuneração, quando aplicável (modelo de pagamento por desempenho).

6.3- DA CONTRATANTE obriga-se:

- 6.3.1-** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.3.2-** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 6.3.3-** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.3.4-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.3- A extinção do contrato poderá ser:

- a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

7.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

7.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

7.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

7.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.8.1-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.8.2-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.8.3-** Indenizações e multas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4- Multa:

8.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 8.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h" do subitem 8.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 8.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 8.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 8.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 8.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

8.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

8.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

9.1.1 - GESTORA DO CONTRATO:

NOME: Beatriz Roncato
CARGO: Coordenadora Geral
CPF/MF nº 359.894.718-66
E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

9.1.2- GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO (FISCAL):

NOME: Talita Lana Moreira
CARGO: Administradora de Campus
CPF/MF nº 315.646.258-69
E-mail institucional: diplomas@francomontoro.com.br

9.1.3- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF nº
E-mail:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

9.2- A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA
LUCIANE ELISABETE PEREIRA
PRESIDENTE
P/ CONTRATANTE
compras@francomontoro.com.br
luciane.pereira@francomontoro.com.br

RAZÃO SOCIAL
NOME
REPRESENTANTE
P/ CONTRATADA
E-mail Institucional
E-mail Pessoal

GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:

BEATRIZ RONCATO
COORDENADORA GERAL
GESTORA DO CONTRATO

TALITA LANA MOREIRA
ADMINISTRADORA DE CAMPUS
GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO (FISCAL)

PROF. DR. MÁRIO VEDOVELLO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FMPFM
FISCAL

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ/MF nº 52.742.236/0001-05

CONTRATADO: _____

OBJETO: “Contratação de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças inclusas, dos aparelhos de ares-condicionados distribuídos nos prédios acadêmicos e administrativos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, campus Cachoeira, no AME Boulevard e na escola Professor Cid Chiarelli, todas mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana”, de acordo com as características exigidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: 267.406.078-69

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: 267.406.078-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: 267.406.078-69

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FEG/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: 267.406.078-69

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Beatriz Roncato**

Cargo: Coordenadora Geral

CPF: 359.894.718-66

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO (FISCAL):

Nome: **Talita Lana Moreira**

Cargo: Administradora de Campus

CPF: 315.646.258-69

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 01/2024).